



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO N° 079/2020

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, SEMA da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, SEMA de 23 de fevereiro de 2016, renova a Licença de Operação da empresa METALSIDER LTDA, CNPJ: 17.635.277/0001-93, para a atividade principal de siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa (Capacidade Instalada: 1.100t/dia), localizada na Avenida Amazonas nº 2481, Bairro Cachoeira, no Município de Betim, no Estado de Minas Gerais, SEMA conforme processo administrativo de Nº 00091/1984/009/2015 , e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais -SEMA CID, em reunião do dia 27/07/2020.

X Com condicionantes (Válida somente acompanhada

(Vantada somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processos de Outorga Vinculados : 1/36/2011; 104/6/2013; 104//2013; 63138/2019; 63139/2019; 63140/2019

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE SELEVA PETROLEOGAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 27/07/2030.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

Giovana Gomes Barbosa
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana



045280

VERSO

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO					
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	
B-03-07-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem	Capacidade Instalada	155	t/dia	
E-02-02-1	Produção de energia termo elétrica, exclusive gás natural e biogás	Capacidade Instalada	9,8	MW	
E-02-04-6	Subestação de energia elétrica	Tensão	138	KV	
F-02-03-8	Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044 de 18/05/1988	Número de Veículos	7	Carretas	